PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000

PORTARIA Nº 0174/2014

EMENTA: Dispõe sobre o uso de telefonia móvel celular para os Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Diretores de Departamentos.

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de telefonia móvel celular, estabelecendo os limites de gastos para esta Administração Municipal;

Considerando a necessidade de racionalizar a utilização da telefonia móvel celular pelos servidores públicos municipais da Administração Pública e incentivar a economia de gastos com o uso de serviços telefônicos móveis;

Considerando o disposto no art. 54, XII, da Lei Orgânica Municipal de Inácio Martins;

D E T E R M I N O:

I – Fica instituído o uso da telefonia celular móvel do Executivo Municipal, que se regerá pelas disposições desta Portaria;

II – A utilização do telefone móvel celular deverá ser no restrito interesse do serviço público, quando não for possível a utilização de telefone fixo, sendo vedadas ligações de caráter particular;

III – Fica estabelecido o limite máximo de gastos mensais com a utilização de telefone móvel celular conforme segue:

a. **Prefeito – 120,00**
b. **Chefe de Gabinete – R$ 120,00**
c. **Procuradoria Geral – R$ 120,00**
d. **Secretaria de Promoção Social – R$ 120,00**
e. **Secretaria de Saúde – R$ 120,00**

Publicado
Hoje Centro Sul
Em 22 / 10 / 2014
Nº 745 pág 22
Recepção

para os demais Secretários Municipais e Diretores de Departamentos em R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), que pela necessidade do serviço e desempenho de suas atribuições, justificarem o uso do aparelho e

Fica o usuário obrigado a pagar as despesas geradas em seu numero cadastrado pelo uso de qualquer outro serviço que não esteja previsto no contrato.

IV – O gerenciamento, a supervisão e o acompanhamento do uso da telefonia móvel celular no âmbito da Administração do Município fica a cargo da Secretaria Executiva, a qual compete:

a) gerenciar, acompanhar e controlar a utilização da telefonia celular móvel;

b) distribuir os aparelhos celulares solicitados, mediante assinatura do usuário no Termo de Responsabilidade e Cautela, Anexo I desta Portaria, no ato do recebimento do aparelho;

c) manter registro atualizado do número de aparelhos celulares distribuídos para cada Secretaria, para a Procuradoria-Geral do Município, para os demais Diretores de Departamentos desta Administração Municipal;

d) supervisionar os servidores quanto ao gerenciamento e controle do uso dos telefones celulares móveis no âmbito de suas respectivas Repartições;

e) resgatar os aparelhos celulares distribuídos mediante preenchimento do comprovante de Devolução constante no anexo II desta Portaria.

V – O usuário que ultrapassar a quota financeira mensal estabelecida no inciso III desta Portaria, ressarcirá o valor total da diferença ao Município, através de desconto em folha de pagamento, no mês subseqüente ao da ligação, mediante sua autorização, que será concedida através do Termo de Responsabilidade e Cautela, constante no Anexo I desta Portaria

VI – O não pagamento dos valores devidos nos termos do inciso V resultará na suspensão do direito de utilização do serviço de telefonia móvel celular até a definitiva quitação do débito.

VII – O usuário que não ultrapassar a quota financeira mensal estabelecida no inciso III desta Portaria, não poderá ter seu respectivo saldo utilizado nos meses posteriores.

VIII – Durante as férias ou afastamentos legais, o aparelho celular deverá ser entregue ao Secretário Executivo de que trata o item IV,

IX – Ficam os Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Diretores da Administração Municipal, responsáveis pelos aparelhos celulares no âmbito de suas respectivas repartições;

X – O usuário responderá perante a operadora em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela má utilização ou qualquer dano causado ao bem, comprometendo-se a ressarcir um aparelho igual ou de valor equivalente, na

ocorrência de qualquer dos eventos supra mencionados.

XI – Os casos de roubo ou furto de aparelho celular serão analisados mediante processo administrativo, devidamente instruído e acompanhado de registro de ocorrência policial.

XII – Em caso de exoneração, o servidor detentor de aparelho celular deverá devolvê-lo ao Município, onde será procedida a baixa de sua responsabilidade.

XIII – As autoridades administrativas, sob pena de co-responsabilidade, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares cabíveis, adotarão imediatas providências para assegurar o cumprimento do inciso anterior.

XIV – É vedada a transferência de uso do aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado do aparelho.

XV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 013/2010.

Inácio Martins, 16 de outubro de 2014

MARINO KUTIANSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA

Pelo presente responsabilizo-me pela guarda e posse do bem relacionado (aparelho telefônico celular), respondendo perante a operadora em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela má utilização ou qualquer dano causado ao bem, comprometendo-me a ressarcir um aparelho igual ou de valor equivalente, na ocorrência de qualquer dos eventos acima.

Comprometo-me, ainda, a utilizá-lo de forma estritamente funcional, no período em que exercer cargo na Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, obrigando-me a devolvê-lo em perfeito estado de conservação em caso de exoneração ou a pedido da autoridade responsável.

Outrossim, autorizo o Município de Inácio Martins-PR a descontar em minha folha de pagamento, no mês subseqüente ao da ligação, os valores que ultrapassarem minha quota financeira mensal estabelecida nos termos do inciso III desta Portaria.

Características do Aparelho:

Nº da linha: _____

Marca:_____Modelo: _____

Nº de série: _____

Acessórios: _____

Nestes termos, e após conferir e achar de acordo, declaro que recebi o bem relacionado e que o mesmo encontra-se em perfeita condição de uso.

Inácio Martins-PR, 16 de outubro de 2014.

_____

Servidor

Matrícula, _____ CPF, _____ - _____

Cargo e lotação _____

ANEXO II

DEVOLUÇÃO

Atesto que o aparelho foi devolvido em __ / __ / __, nas seguintes condições:

Em perfeito estado: ___Apresentando defeito: ___Faltando peças ou acessórios: ___

Inácio Martins-PR, 16 de outubro de 2014.

_____

(responsável pelo recebimento)

Publicado

Hoje centro Sul

Em 22 / 10 /2014

Nº 745 pág 22

Paraná